

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 73/CR-ARC/2017

de 3 de outubro

**Registo da RÁDIO MORABEZA, como operadora de radiodifusão,
propriedade da Estação Emissora de São Vicente, S.A.**

A **ESTAÇÃO EMISSORA DE SÃO VICENTE, S.A.**, com sede na cidade do Mindelo, requereu, junto do Conselho Regulador da Autoridade Reguladora da Comunicação Social, o registo da **RÁDIO MORABEZA**, sua propriedade, como operadora radiofónica.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea d) do Artigo 2.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 20.ª reunião ordinária de 3 de outubro de 2017,

DELIBERA:

- Proceder ao registo da **RÁDIO MORABEZA**, como operadora de radiodifusão, com sede na cidade do Mindelo, propriedade da Estação Emissora de São Vicente, S.A.
- Classificar essa Rádio como órgão generalista privado de comunicação social.
- Expedir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 6 de outubro de 2017

Arminda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador da ARC.